



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
Prefeitura Municipal de Aveiro



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 010/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220069**

Aos treze dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o Município de AVEIRO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 010/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AVEIRO/PA.

Empresa: ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA; C.N.P.J. nº 31.646.159/0001-01, estabelecida à AVENIDA ROTARY,1431, BELA VISTA, Itaituba PA, (93) 93518-1619, representada neste ato pelo Sr(a). ELIANA SILVA DA SILVA, C.P.F. nº 016.018.632-33, R.G. nº 6977143 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGENDA COMERCIAL MÉDIA	UNIDADE	275.00	18,500	5.087,50
00002	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92	UNIDADE	1,820.00	7,990	14.541,80
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR AZUL, ESTOJ O PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12X8 CM. Nº03	UNIDADE	106.00	4,800	508,80
00004	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO, ESTO JO PLÁSTICO;; DIMENSÃO APROXIMADA 12X8 CM Nº03	UNIDADE	76.00	4,500	342,00
00005	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR VERMELHO, E STOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12X8CM. Nº03	UNIDADE	84.00	4,800	403,20
00006	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS 3 CAMADAS	UNIDADE	126.00	44,990	5.668,74
00007	BLOCO ADESIVO REMOVÍVEL P/ RECADOS-PCT C/ 4 BLOCOS 100 FLS	PACOTE	2,650.00	6,000	15.900,00
00008	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO, PRE-MOLDADA	UNIDADE	1,500.00	8,500	12.750,00
00009	CALCULADORA A PILHA MÉDIA	UNIDADE	80.00	30,000	2.400,00
00010	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE ; SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	CAIXA	505.00	39,830	20.114,15
00011	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE E. SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	120.00	25,990	3.118,80
00012	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO TRANSPAR ENTE SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA	CAIXA	503.00	24,990	12.569,97

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
Prefeitura Municipal de Aveiro



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00013	MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ORGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND CLIP Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME N ORMA SAE 1010/20 CX C 100/UN	CAIXA	770.00	2,000	1.540,00
00014	CLIP Nº 3/0 EM AÇO NIQUELADO, MATERIAL CONFORME NO RMA SAE 1010/20 CX C/ 50 UND	CAIXA	720.00	1,990	1.432,80
00015	CLIP Nº 4/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NO RMA SAE 1010/20 CX C/50 UN	CAIXA	870.00	2,500	2.175,00
00016	CLIP Nº8/0 EM AÇO NIQUELADO;MATERIAL CONFORME NORM A SAE 1010/20 CX C/25	CAIXA	850.00	3,500	2.975,00
00017	CLIP Nº6/0 EM AÇO NIQUELADO;MATERIAL CONFORME NORM A SAE 1010/20 CX C/25	CAIXA	820.00	2,450	2.009,00
00018	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DÁGUA 18ML INODORO CX C/1 2UND,VALIDADE 12MESES	CAIXA	162.00	17,990	2.914,38
00019	ENVELOPE TAM A4 DIVERSAS CORES	UNIDADE	2,800.00	0,490	1.372,00
00020	ESTILETE LARGO DE ALTA RES.COM TRAVA DE SEG.LAMINA EM AÇO COM LARG.18MM CABO POL	UNIDADE	480.00	1,750	840,00
00021	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPATULA COM APROX. 15CM	UNIDADE	210.00	3,490	732,90
00022	FITA ADESIVA(TIPO DUREX)EM PVC;TRANSPARENTE DIM.12 MM*30M;EMBAL.EM ROLO IDEN.FAB	UNIDADE	680.00	2,990	2.033,20
00023	FITA ADESIVA DUPLA FACE,EMB.EM ROLO COM DADOS DO FAB. E IDENT.DO PRODUTO VAL.12M	UNIDADE	610.00	8,450	5.154,50
00024	FITA ADESIVA DUREX TRANSP.LARGA 45MM*50MM EMBAL.EM ROLO COM DADOS DO FAB.VAL.12M Fita adesiva durex transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	1,450.00	3,500	5.075,00
00025	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento.	UNIDADE	310.00	18,000	5.580,00
00026	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM CAIXA C/1000 UNIDADES M CAIXA C/1000 UNIDADES CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	1,140.00	2,990	3.408,60
00027	LÁPIS PRETO Nº 02, CX C/ 144 UNID	CAIXA	548.00	43,900	24.057,20
00028	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS	UNIDADE	290.00	15,990	4.637,10
00029	LIVRO DE PONTO,4 ASSINATURAS FORMATO 21,6*32,0 CM-100FLS UND	UNIDADE	400.00	18,900	7.560,00
00030	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS	UNIDADE	180.00	9,500	1.710,00
00032	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA CX. COM 12UND	CAIXA	197.00	16,990	3.347,03
00033	PAPEL A4 CX C/10 RESMAS	CAIXA	450.00	199,800	89.910,00
00034	PAPEL VERGÊ 85G COR BRANCA CX C/50 FLS	CAIXA	780.00	15,500	12.090,00
00037	PASTA COM ELASTICO EM MATERIAL PLASTICO	UNIDADE	3,000.00	2,990	8.970,00
00039	PASTA SANFONADA P/ PAPEL OFICIO COM 12 DIVISORIAS	UNIDADE	670.00	17,990	12.053,30
00040	PASTA SUSPENSADA DE PAPELÃO, COM VISOR E ETIQUETA CX C/50 UND	CAIXA	682.00	24,990	17.043,18
00041	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PRA ATE 100 FOLHAS	UNIDADE	120.00	98,500	11.820,00
00043	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM C/MARCAÇÃO CM E MM UND	UNIDADE	770.00	0,970	746,90
00046	TINTA REABASTECEDORA P/PINCEL DE QUADRO MAGNETICO CORES VARIADAS DE 1L	UNIDADE	310.00	7,990	2.476,90
00048	ALFINETE PARA MAPAS REDONDO CX/ 100 UND	CAIXA	304.00	4,990	1.516,96
00052	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41 MM	CAIXA	600.00	19,990	11.994,00
00055	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	2,100.00	4,490	9.429,00
00057	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO Nº8 C/184 MTS	ROLO	260.00	14,990	3.897,40
00058	BORRACHA BRANCA Nº20	UNIDADE	4,102.00	0,400	1.640,80
00059	BORRACHA BRANCA Nº40	UNIDADE	3,402.00	0,500	1.701,00
00063	CANETA HIDROCOR-ESTOJO C/12UND.	ESTOJO	3,350.00	6,900	23.115,00
00064	CARTOLINA CORES VARIADAS 50CM*66CM	UNIDADE	6,250.00	0,600	3.750,00
00069	COLA QUENTE BASTAO FINO	UNIDADE	4,300.00	0,750	3.225,00
00072	ENVELOPE PEQUENO 176*250 DIVERSAS CORES	UNIDADE	1,770.00	0,300	531,00
00073	GIZ BRANCO	CAIXA	600.00	3,990	2.394,00
00077	ISOPOR FOLHA 10MM	UNIDADE	850.00	3,940	3.349,00
00082	PAPEL DE 40 KG	UNIDADE	5,150.00	0,990	5.098,50
00083	PAPEL CAMURÇA 40X60	UNIDADE	400.00	0,800	320,00

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
Prefeitura Municipal de Aveiro



00085	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 2MX48CM	UNIDADE	1,150.00	0,800	920,00
00096	COLA GLITER 23G	UNIDADE	410.00	4,990	2.045,90
VALOR TOTAL R\$					401.996,51

Empresa: M R DE MORAIS EIRELI - REAL VARIEDADES; C.N.P.J. n° 34.773.546/0001-05, estabelecida à AV JOSE FILHO DOS SANTOS REIS, 767, BOM REMEDIO, Itaituba PA, (93) 99181-8354, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS ROGERIO DE MORAIS, C.P.F. n° 971.552.331-53, R.G. n° 4110791 DGPC GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00031	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO C 96 FLS	UNIDADE	80.00	9,990	799,20
00035	PASTA ARQUIVO, TIPO A-2; LOMBO ESTREITO, EM PAPAEL ÃO PRENSADO.	UNIDADE	1,650.00	10,500	17.325,00
00036	PASTA ARQUIVO, TIPO A-2, LOMBO LARGO; EM PAPELÃO P RENSADO.	UNIDADE	1,710.00	9,900	16.929,00
00038	PASTA POLIONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	80.00	3,500	280,00
00042	PINCEL ATOMICO (AZUL,VERMELHO E PRETO)UND	UNIDADE	2,180.00	1,100	2.398,00
00044	TINTA P/ CARIMBO PRETA 40 ML	UNIDADE	96.00	3,990	383,04
00045	TINTA P CARIMBO AZUL 40ML	UNIDADE	76.00	3,990	303,24
00047	TESOURA PARA USO GERAL, EM AÇO INOX 8 C/ CABO EM P OLIMETRO 21CM	UNIDADE	260.00	6,990	1.817,40
00049	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 15MM.	CAIXA	690.00	5,990	4.133,10
00050	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 19 MM	CAIXA	690.00	13,900	9.591,00
00051	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 25MM	CAIXA	690.00	18,750	12.937,50
00053	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM	CAIXA	640.00	18,990	12.153,60
00054	APAGADOR C/ESTOJO	UNIDADE	1,120.00	3,990	4.468,80
00056	APONTADOR PLASTICO REDONDO SIMPLES	UNIDADE	4,050.00	0,600	2.430,00
00060	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 1COR C/96FLS	UNIDADE	2,600.00	5,990	15.574,00
00061	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA GRANDE 96FLS	UNIDADE	2,110.00	6,250	13.187,50
00062	CADERNO C/ARAME CAPA DURA 96FOLHAS	UNIDADE	2,200.00	6,500	14.300,00
00065	CD R PCT COM 100	PACOTE	60.00	85,000	5.100,00
00066	CD RW C/ CAPA	UNIDADE	1,800.00	3,990	7.182,00
00067	COLA BRANCA 1LITRO,VALIDADE 12MESES, A PARTIR DA D ATA ENTREGA	UNIDADE	373.00	10,500	3.916,50
00068	COLA LIQUIDA,P/ISOPOR DE 40G CX COM 12UND,VALIDADE DE 12MESES	CAIXA	1,311.00	31,500	41.296,50
00071	ELASTICO DE 30MM COM 25METROS	ROLO	1,000.00	14,990	14.990,00
00074	GIZ DE CERA PEQUENO CX C/12	CAIXA	1,050.00	3,950	4.147,50
00075	GRAFITE 0.9MM CX C/12GRAFITES	CAIXA	110.00	4,990	548,90
00076	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50JGS	PACOTE	350.00	9,990	3.496,50
00078	LAPIS DE COR GRANDE C/12	CAIXA	600.00	6,500	3.900,00
00079	LAPISEIRA GRAFITE N°0,7MM BICO DE AÇO	UNIDADE	120.00	6,990	838,80
00080	LAPISEIRA GRAFITE N°0,9MM BICO DE AÇO	UNIDADE	120.00	7,500	900,00
00081	MASSA DE MODELAR PEQUENO C/12	CAIXA	2,100.00	4,500	9.450,00
00084	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 50X70 CM	UNIDADE	2,100.00	1,250	2.625,00
00086	PAPEL DE PRESENTE	UNIDADE	2,100.00	1,500	3.150,00
00087	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 60X50 CM	UNIDADE	2,150.00	0,950	2.042,50
00088	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO	UNIDADE	2,150.00	0,850	1.827,50
00089	PAPEL OFICIO CX C/10 RESMA	CAIXA	160.00	219,900	35.184,00
00090	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO CORES DIVERSAS	UNIDADE	3,100.00	3,500	10.850,00
00091	PISTOLA P/ COLA QUENTE-FINA	UNIDADE	250.00	11,990	2.997,50
00092	TINTA GUACHE CX C/06 UND COM DIVERSAS CORES	CAIXA	650.00	3,300	2.145,00
00093	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50M	ROLO	880.00	71,950	63.316,00
00094	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	330.00	3,990	1.316,70
00095	COLA DE SILICONE 50G	UNIDADE	620.00	3,950	2.449,00
00097	COLA INSTANTANEA 20G	UNIDADE	420.00	6,500	2.730,00
00098	COLA COLORIDA 23 GR CX/4 CORES.	CAIXA	360.00	9,200	3.312,00
00099	EVA ATOALHADO	UNIDADE	1,200.00	4,200	5.040,00
00100	EVA COM GLITER	UNIDADE	1,200.00	4,490	5.388,00
00101	EVA ESTAMPADO	UNIDADE	1,000.00	4,490	4.490,00
00102	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNIDADE	145.00	58,700	8.511,50
00103	ISOPOR FOLHA 15 MM	UNIDADE	500.00	4,200	2.100,00
00104	ISOPOR FOLHA 20MM	UNIDADE	500.00	6,500	3.250,00
00105	ISOPOR FOLHA 30 MM	UNIDADE	500.00	6,990	3.495,00
00106	ISOPOR folha 50 mm	UNIDADE	500.00	7,500	3.750,00
00107	ISOPOR folha 100 mm	UNIDADE	600.00	6,500	3.900,00

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
Prefeitura Municipal de Aveiro



00108	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N 08	UNIDADE	560.00	2,400	1.344,00
00109	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N° 10	UNIDADE	560.00	1,990	1.114,40
00110	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N° 12	UNIDADE	560.00	2,200	1.232,00
00111	TINTA PARA QUADRO BRANCO 20ML	UNIDADE	550.00	4,500	2.475,00
00112	brinquedo educativo lote	UNIDADE	50.00	32,000	1.600,00
00113	CADERNO DE DESENHO	UNIDADE	100.00	3,990	399,00
00114	CADERNO S/ ARAME CAPA DURA 96FOLHAS UND	UNIDADE	200.00	6,500	1.300,00
00115	COLA INSTANTANEA 20G.	CAIXA	10.00	55,000	550,00
00116	JOGOS EDUCATIVOS EM MDF	UNIDADE	35.00	29,990	1.049,65
00117	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA C/400 FOLHAS	RESMA	50.00	32,000	1.600,00
00118	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM BOBINA TAM MEDI O	UNIDADE	50.00	31,000	1.550,00
00119	EVA FINO CORES DIVERSAS	UNIDADE	3,700.00	1,990	7.363,00
VALOR TOTAL R\$					420.223,83

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou



entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 010/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
Prefeitura Municipal de Aveiro



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### ≠ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### ≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de



Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**≠ Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
Prefeitura Municipal de Aveiro



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 010/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AVEIRO-PA, 12 de Maio de 2022

Assinado de forma digital  
por VILSON  
GONCALVES:35751940253

MUNICÍPIO DE AVEIRO  
C.N.P.J. nº 04.542.916/0001-24  
CONTRATANTE

M R DE MORAIS EIRELI - REAL VARIEDADES  
C.N.P.J. nº 34.773.546/0001-05  
CONTRATADO

Assinado de forma digital por  
ARAUJO E SILVA PAPELARIA  
LTDA:31646159000101

ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA

M R DE  
MORAIS  
EIRELI:34773  
546000105

Assinado de forma digital por M R  
DE MORAIS  
EIRELI:34773546000105  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,  
j=ITAITUBA, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=23917962000105, cn=M R DE  
MORAIS EIRELI:34773546000105  
Dados: 2022.05.12 10:34:50 -03'00'

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
Prefeitura Municipal de Aveiro



C.N.P.J. nº 31.646.159/0001-01  
CONTRATADO

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO